



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Relações de Trabalho
Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público

OFÍCIO SEI Nº 83794/2024/MGI

Brasília, na data de assinatura.

Ao Senhor Presidente
João Luiz Rodrigues Nunes
Sindicato Nacional dos Servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal (SINPECPF)
SAUS Quadra 04 Lote 09/10 Edifício Victoria Office Tower Sala 837 - Asa Sul
Brasília/DF | CEP: 70070-938
comunicacao@sinpecpf.org.br

Assunto: Resposta ao ofício Nº 0002/2024 – SINPECPF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.047254/2024-23.

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Ofício 003/2024/SINPECPF (42905468), por meio do qual o Sindicato Nacional dos Servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal (SINPECPF), que representa os servidores administrativos da Instituição manifesta a rejeição da proposta de reajuste salarial apresentada pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviço Público e solicita que *"além do reajuste oferecido, sejam aplicados os mesmos índices de steps oferecidos para a categoria de nível intermediário do PGPE aos servidores de nível intermediário do PECPF"*.

2. Sobre a solicitação dessa entidade, referente ao reajuste apresentado na Mesa Específica e Temporária do PGPE e Correlatos, o qual foi aceito pelas entidades representantes dos servidores da carreira e com a recusa do SINPECPF, inicialmente, faz-se necessário esclarecer que a majoração dos steps dos padrões e das classes do Plano Especial de Cargos do Departamento da Polícia Federal, nos níveis superior e intermediário, guardam similaridade com a ampliação dos steps (padrão e classe) do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, nos respectivos níveis, resguardando a devida proporção da amplitude, conforme explicitado a seguir:

I - No PGPE-NS, quando o servidor passa de um padrão para outro, dentro de uma mesma classe, ele tem um aumento no Vencimento Básico de 2,8%, e, quando há uma alteração de um padrão da última classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, esse aumento é de 3%.

II - O mesmo critério se aplica aos cargos de nível intermediário, sendo que o aumento se dá na razão de 1% na alteração de padrão e 1,5%, na classe.

III - Para 2026, será concedido ao PGPE, tanto no nível superior como no

intermediário, um acréscimo dos steps na ordem de 33,33% na classe e de 7,1% (NS) e 25% (NI) nos padrões. Vale registrar que parte do acréscimo de tais steps serão antecipados para 2025. Assim, os novos steps serão os seguintes:

PGPE	STEP	ATUAL		2025		2026		% de Aumento no Step	
		NS	NI	NS	NI	NS	NI	NS	NI
	CLASSE	3,0%	1,5%	3,5%	1,75%	4,0%	2,0%	33,3%	33,3%
PADRÃO	2,8%	1,0%	2,9%	1,15%	3,0%	1,25%	7,1%	25,0%	

IV - Em suma, os steps das classes no nível superior passarão de 3% para 3,5% em 2025 e para 4% em 2026, já os steps dos padrões, passarão de 2,8% para 2,9% em 2025 e para 3% em 2026. No nível intermediário será passado de 1% no padrão para 1,15% em 2025 e para 1,25% em 2026 e, enquanto na classe de 1,5% para 1,75% em 2025 e para 2% em 2026.

V - No caso específico do Plano Especial de Cargos do Departamento da Polícia Federal, será aplicado o mesmo critério para aumentar os steps nas classes e nos padrões, observado o seguinte:

PEC - PF	STEP	ATUAL		2025		2026	
		NS	NI	NS	NI	NS	NI
	CLASSE	3,0%	0,6%	3,5%	0,7%	4,0%	0,80%
PADRÃO	2,0%	0,2%	2,1%	0,23%	2,14%	0,25%	

VI - Vê-se que no caso do PEC-PF, o step da classe (NS) será exatamente igual ao do PGPE. No caso do padrão (NS) o percentual de 2% será alterado para 2,14% em 2026, utilizando o mesmo índice de reajuste de 7,1% aplicado ao PGPE. Em 2025, o step do padrão (NS) será de 2,07%.

VII - Para o nível intermediário (NI) do PEC-PF, o step de 0,6% na classe e 0,2% no padrão terão o mesmo índice de reajuste a ser aplicado ao PGPE. Nesse caso, no padrão passará para 0,23% em 2025 e para 0,25% em 2026, e, na classe, o step passará para 0,7% em 2025 e para 0,8% em 2026.

3. Por todo o exposto, tem-se que o critério de ampliação dos steps nas classes e nos padrões seguirão a mesma regra aplicável ao PGPE e demais planos correlatos, a exemplo do Plano Especial de Cargos do Departamento da Polícia Federal.

4. Ressaltamos que esta é a proposta final, a qual já foi firmada pelas demais entidades representantes do PGPE e Correlatos.

5. Diante do exposto, após esclarecimentos prestados, restituímos os autos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRIO DOS SANTOS BARBOSA

Diretor de Relações do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Mario dos Santos Barbosa, Diretor(a)**, em 21/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43039754** e o código CRC **F5AA8C7B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º Andar, Sala 972 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1230 - e-mail sgprt.deret@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 14022.047254/2024-23.

SEI nº 43039754